Prefeitura Municipal de Itapui
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax : (0146) 64-1282

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal COMERCIO DO JAHU em 09/07/94
pag. 10
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUI
SECRETARIA
Publicada no jornal FOLHA DE ITAPUI em 15/07/1994
pag. 4
ADEMAR CAFEO
SECRETÁRIO

LEI Nº 1.725

DE 30 DE JUNHO DE 1994

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR PARCELAMENTO DE DÍVIDA PARA COM O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO-FGTS- E DÁ PROVIDENCIAS CORRELATAS.

ANTONIO CESAR SIMÃO, Prefeito Municipal de Itapuí:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º)- Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome - do município de Itapuí, firmar acordo de parcelamento com a Caixa Econômica Federal-CEF, relativo a dívida havida junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS, na forma da Resolução 139, de 06 de - abril de 1994, do Conselho Curador do FGTS, e da Circular CEF nº28/94 de 05 de maio de 1994.

Artigo 2º)- O Poder Executivo , para garantia da avença , fica autorizado a vincular e utilizar cotas do Fundo de Participação-dos Municípios-FPM-, durante todo o prazo de vigência do ajuste.

Artigo 3º)- O Poder Executivo, durante o prazo do Acordo - de Parcelamento, consignará nos orçamentos anual e plurianual, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do - ajuste.

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapuí
Praça da Matriz 73 - Estado de São Paulo
Fones (0146) 64-1340 e 64-1122 - Fax : (0146) 64-1282

Artigo 5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ, 30 dejunho del994

ANTONIO CESAR SIMÃO
Prefeito Municipal

Afixada no local de costume e registrada em livro próprio da Secretaria da Prefeitura na data supra

ADEMAR CAFEO
Secretário